

## **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá/MT)**

Aos dezoito dias de maio de 2017, às 10h, na sala de reunião da ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, **Alexandre Bustamante dos Santos**, a Diretora de Regulação e Fiscalização, **Rosidelma F. Guimarães Santos**, e o Diretor Regulador Ouvidor, **Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

### **01 – TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO TRANSPORTE ALTERNATIVO - DECRETO Nº 5.801/2015 – PROCESSO MVP Nº 35919/2017**

O Diretor Regulador Ouvidor esclareceu que o processo em pauta se refere a requerimento da Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos, feito em 30 março de 2017, por meio do Ofício nº 22/2017DIRMTU, para que a planilha tarifária, apresentada na reunião do Conselho Participativo de 09 de março de 2017, do transporte alternativo (micro-ônibus) fosse recalculada, considerando a isenção do ICMS sobre o óleo diesel, e que fosse ajustado o coeficiente de consumo de combustível dos micros, que estava com o mesmo coeficiente de um veículo leve do transporte convencional que, segundo a MTU, é um coeficiente menor.

A Associação citou em seu requerimento o Decreto nº 5.801 de 19 de junho de 2015, que disciplina a tarifa de remuneração no serviço de transporte coletivo urbano alternativo e convencional no município de Cuiabá, e a Portaria nº 040/2017 que versa sobre a isenção do ICMS sobre o óleo diesel para as empresas de transporte alternativo.

Diante do requerimento, a Agência notificou as empresas de transporte alternativo interessadas para se manifestarem sobre o pedido da MTU no prazo de cinco dias. No entanto, não foi apresentada manifestação sobre o requerimento no prazo concedido.

O requerimento da MTU ainda foi objeto de parecer técnico pela Superintendência de Regulação e Fiscalização de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano e de Iluminação Pública (SUPTRANS), que destacou o fato de que os serviços de transporte no município são realizados por diversas empresas, tornando comum o fato de que elas apresentem rentabilidades distintas,

visto que a natureza e características das linhas são diferentes e que o Poder Público, como ente responsável pelo sistema, deve buscar formas que garantam condições financeiras que favoreçam a qualidade dos serviços disponibilizados a todos os usuários com tarifas módicas e, simultaneamente, permita o equilíbrio econômico financeiro das empresas operadoras.

A Superintendência ainda explicou em seu parecer que, conforme estudos realizados pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC visando o reajuste da tarifa do transporte coletivo, utilizando a tabela GEIPOT, para o período 2016-2017, apurou-se as seguintes tarifas técnicas:

Tipo de Transporte	Passageiro Equivalente	Tarifa Técnica	Previsão de Receita por mês
Convencional	3.184.499	<b>3,6391</b>	11.588.710,30
Alternativo	435.752	<b>3,5902</b>	1.564.368,30

Porém, conforme esclareceu a SUPTRANS, após a apuração e publicação dos valores acima, a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso editou a Portaria nº 040/2017 isentando as empresas Vandex Taxi Lotação Ltda, Transporte Rodoviário Cantinho Ltda e M A Sales de Sales ME, que juntas representam 63% da frota operante no sistema alternativo, de efetuar o recolhimento do ICMS sobre o Óleo Diesel adquirido, fato que, quando da aplicação do novo valor do combustível na Tabela GEIPOT, resulta numa tarifa técnica bem abaixo da apresentada anteriormente. Nesse diapasão, a nova tarifa técnica para o transporte alternativo ficaria em R\$ 3,3379.

A Superintendência apurou o desequilíbrio na remuneração dos operadores do sistema, considerando que o valor da tarifa praticada está abaixo do valor da tarifa técnica apurada para o transporte convencional e inferior em relação ao transporte alternativo:

Tipo de Transporte	Tarifa Técnica	Tarifa Praticada	Perda / Ganho
Convencional	<b>3,6391</b>	3,60	(124.513,90)
Alternativo	<b>3,3379</b>	3,60	109.871,40

A SUPTRANS concluiu que a MTU deveria fazer a remuneração com base na tarifa técnica apresentada para o período e vigor, bem como realizar o repasse dos valores referentes aos